



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial

Apresentação: 01/07/2025 16:51:08.587 - Mesa

REQ n.2475/2025

REQUERIMENTO N.º _____/2025

(Da Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial)

Requer a revisão de despacho do Projeto de Decreto Legislativo nº 89/2023 para que a Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial se pronuncie sobre as matérias tratadas na proposição.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base nos artigos 32, VIII, 53, I, 139, II, a, e 141 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão da Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial no despacho inicial apostado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 89/2023, que “Susta os efeitos da Resolução nº 492, de 17 de março de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, diretrizes do protocolo aprovado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CNJ nº 27/2021, institui obrigatoriedade de capacitação de magistrados e magistradas, relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional...” a fim de que esta Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial possa apreciar a matéria quanto ao mérito.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos da art. 32, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a revisão do despacho inicial conferido ao Projeto de Decreto Legislativo nº 89/2023, que “Susta os efeitos da Resolução nº 492, de 17 de março de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, diretrizes do protocolo aprovado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CNJ

* C D B 2 5 8 3 5 0 6 5 5 2 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial

Apresentação: 01/07/2025 16:51:08.587 - Mesa

REQ n.2475/2025

nº 27/2021, institui obrigatoriedade de capacitação de magistrados e magistradas relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional...".

A referida matéria guarda relação direta com temas fundamentais ao escopo de atuação da Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, sobretudo no que tange à promoção da equidade de gênero, ao enfrentamento às desigualdades raciais e à defesa de uma justiça social orientada por princípios de direitos humanos.

A Resolução nº 492/2023 do CNJ estabelece parâmetros voltados à promoção da igualdade material no Poder Judiciário, com foco na interseccionalidade entre gênero, raça e etnia. Portanto, a tentativa de sustar seus efeitos configura ação que impacta diretamente o campo temático desta Comissão, que tem entre suas atribuições regimentais a promoção de estudos em direitos humanos.

O tema encontra-se, dessa maneira, no âmbito das atribuições regimentais desta Comissão. Por isso, Sr. Presidente, estou convicto de que esta CDHMIR muito terá a contribuir para uma análise integrada do PDL 89/2023, permitindo que a Câmara dos Deputados tenha uma atuação equilibrada, eficiente, eficaz e garantidora dos direitos de todos, em consonância com a nossa Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 1º de julho de 2025.

Deputado Federal Reimont

PT/RJ

